

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 407/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 363/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 17/10/2022, PROCESSO Nº 2022004824 (eletrônico).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**SILIGYN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.000.738/0001-80, com sede na Rua João de Abreu, nº 192, Quadra F8, Lote 49E, Salas B93/94, Pavimento 9, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, CEP 74.120-110, neste ato representado pelo Sr. Mauro José Cualheta, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.524.438-69, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de valor e a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 363/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de órteses, próteses e materiais médicos especiais (OPME), para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022004824 (eletrônico).

**II.II** – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 363/2022**) sofrerá reajuste, passando o valor total, global e estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

**II.III** – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/10/2023 e findando-se em 16/10/2024.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022004824 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**SILIGYN COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
MAURO JOSE CUALHETA  
CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Camila Dorvalina Ribeiro Cunha Santos  
CPF/MF: 702.689.431-50**

**Núbia Virgínia Borges  
CPF/MF: 991.699.911-20**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 407/2023

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, para pacientes que necessitam realizar cirurgias nas mamas com inclusão de implantes de silicone, internados no **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG**, com entrega de OPME's, mediante remessas programadas durante o período de 12 meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manter no HGG o serviço de cirurgia plástica e mastologia com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento à população, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), e promover o ensino na unidade, bem como instalação destes implantes em mulheres vítimas de câncer de mama que foram submetidas a mastectomias com objetivo de restaurar a aparência, forma e o tamanho da mama após o tratamento.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implante mamário texturizado Proj HI, XH – 115 a 695 ml Marca: Silimed	100	R\$ 1.450,00	R\$ 145.000,00
2	Implante mamário poliuretano Proj LO, MD, HI, XH – 175 a 620 ml Marca: Silimed	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
3	Implante mamário anatômico natural Proj LO, MD, HI, XH – 135 a 485 ml Marca: Silimed	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 232.000,00</b>

3.2 A contratada deverá fornecer todos os insumos especificados no quadro I, contendo todos os perfis, base e projeção (Alto completo, Super Alto Completo, Super Alto Distendido, Natural Distendido) e Texturas etc. A entrega será sob demanda do contratante.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto;

4.2 Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela assistência técnica dos componentes e acessórios junto à entidade profissional competente;

4.3 Os materiais deverão ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação. O equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A CONTRATADA Arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.
- 5.3 A CONTRATADA obriga-se a prestação de assistência técnica gratuita dos equipamentos cedidos em regime de comodato.
- 5.4 Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.5 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.6 Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 5.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 5.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.10 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- 5.11 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- 6.2 Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.3 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 6.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

## **7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 7.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 7.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhadas de manuais técnicos e operacionais, redigidos em português.

7.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**SILIGYN COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**  
**MAURO JOSE CUALHETA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Camila Dorvalina Ribeiro Cunha Santos**  
**CPF/MF: 702.689.431-50**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

## 1º TERMO ADITIVO Nº 407/2023

Código do documento e4a6962ff09b980203fc29c6fbaa6bfe

Hash do documento (SHA256): dcbb2ebb14116275deaa1fbba336dd46ccb28978f97e2024b380fdab58fd71eb



	<b>MAURO JOSE CUALHETA</b> maurocualheta@gmail.com SILIGYN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA PROPRIETÁRIO	<b>SEX, 13 de OUT de 2023 às 14:26</b> Código verificador: 2561bf2d132b7e7024353fa0fcf560f1
	<b>CAMILA DORVALINA RIBEIRO CUNHA SANTOS</b> camila.santos@idtech.org.br GECOL - CSC	<b>SEG, 16 de OUT de 2023 às 08:13</b> Código verificador: 52f50c14547c43075c0d2812497d0ea8
	<b>NUBIA VIRGINIA BORGES</b> nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	<b>SEG, 16 de OUT de 2023 às 09:32</b> Código verificador: 0bbf406f41e62a6eb07654d47e7f2a35
	<b>MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS</b> marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	<b>SEG, 16 de OUT de 2023 às 12:24</b> Código verificador: 167e57be5c85ed86f6e13788c11b16cf
	<b>JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO</b> joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	<b>TER, 17 de OUT de 2023 às 10:35</b> Código verificador: 8df34a9304113913c4fe08d6dd32a5a5

## Logs

QUA, 11 de OUT de 2023 às 17:54

Operador **CAMILA SANTOS** criou este documento número e4a6962ff09b980203fc29c6fbaa6bfe

QUA, 11 de OUT de 2023 às 17:54

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **MAURO JOSE CUALHETA**, assinando pela empresa **SILIGYN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **maurocualheta@gmail.com**

SEX, 13 de OUT de 2023 às 14:26

**MAURO JOSE CUALHETA** assinou este documento pela empresa **SILIGYN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.98.241.142

SEG, 16 de OUT de 2023 às 08:13

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEG, 16 de OUT de  
2023 às 08:13

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **CAMILA DORVALINA RIBEIRO CUNHA SANTOS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **70268943150**

---

SEG, 16 de OUT de  
2023 às 08:13

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

SEG, 16 de OUT de  
2023 às 08:13

**CAMILA DORVALINA RIBEIRO CUNHA SANTOS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEG, 16 de OUT de  
2023 às 09:32

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEG, 16 de OUT de  
2023 às 12:24

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.5.162.205

---

SEG, 16 de OUT de  
2023 às 14:29

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

TER, 17 de OUT de  
2023 às 10:35

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.218.17

---